

Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – MAIL: hospital@irineopolis.sc.gov.br

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 – CEP 89440 000 – IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Ofício nº 77/2015.
Irineópolis, 01 de setembro de 2015.



Exma. Sra.
WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
DD. Presidente do HMBJ
IRINEÓPOLIS – SC

Excelentíssima Senhora:

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a abertura de processo licitatório, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme as disposições pertinentes e recebimento da documentação referente aos profissionais e pessoas jurídicas que se credenciaram para fins de realização de atendimentos a pacientes internados pelo SUS, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, onde o médico clínico geral será o responsável também pelas visitas e demais atendimentos, bem como pelo fornecimento de alta ao paciente. O valor a ser pago aos profissionais, será mediante produção decorrente dos internamentos realizados durante o mês, no montante dos valores líquidos que lhes forem devidos, pelos atendimentos realizados, será até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, tudo conforme restou definido através do Edital de Credenciamento nº 03/2015.

As dotações a serem utilizadas para contabilização das respectivas despesas são:

Prestação de serviços de atendimento a pacientes internados pelo SUS, do Orçamento vigente para o Exercício de 2015, do Hospital Municipal Bom Jesus.

- Projeto Atividade 2028 – Manutenção do Hospital Bom Jesus —
3.1.90.00.00.00.00 229 (1) – Aplicações Diretas.

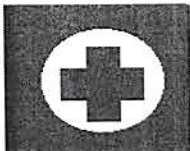
Os recursos financeiros são provenientes de Recursos Vinculados.

Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil contados a partir da emissão do respectivo documento fiscal.

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,


CRISTIANE KRUGER
CHEFE DOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – MAIL: hospital@irineopolis.sc.gov.br

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 – CEP 89440 000 – IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Ofício n.º 78/2015.
Irineópolis, 01 de setembro de 2015.



Ao
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Hospital Municipal Bom Jesus
IRINEÓPOLIS – SC

Prezados Senhores:

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para determinar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que couber, tendo por objetivo o “Credenciamento de médicos para realização de atendimentos a pacientes internados pelo SUS”, conforme Ofício protocolado sob o n.º 77/2015 da senhora Cristiane Kruger, Chefe dos Serviços de Enfermagem do Hospital Municipal Bom Jesus. As dotações a serem utilizadas, serão:

Prestação de serviços de atendimentos a pacientes internados pelo SUS, para o Exercício de 2015, do Hospital Municipal Bom Jesus.

- Projeto Atividade 2028 – Manutenção do Hospital Bom Jesus — 3.1.90.00.00.00.00 229 (1) – Aplicações Diretas;

Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil após a entrega e emissão do respectivo documento fiscal.

Sendo o que se apresenta para o momento, e colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,


WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
Presidente HMBJ



Prejudgados

Prejudgados

0680

A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19/09/90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar

Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, não impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.

Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações.

Instituição

Serviços

Contas Públicas

Legislação e Normas

Publicações do TCE

Sala de Imprensa

Licitações e Concursos

Convênios e Parcerias

Links

Fale com o TCE

Portal Nacional dos TCEs

ATRICON

Rede de Controle

Prestando Contas (LC)

Programa de Fiscalização 2011

Intranet

Mapa do Site

Voltar Imprimir

Prejuulgados

Prejuulgados 1994

1. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

Instituição

Serviços

Contas Públicas

Legislação e Normas

Publicações do TCE

Sala de Imprensa

Licitações e Concursos

Convênios e Parcerias

Links

Fale com o TCE

Portal Nacional dos TCEs

ATRICON

Rede de Controle

Prestando Contas (LC

Programa de Fiscalização 2011

Intranet

Processo:

CON-09/00138599

Parecer:

COG-220/09

Decisão:

1887/2009

Origem:

Câmara Municipal de Chapecó

Relator:

Luiz Roberto Herbst

Data da Sessão:


03/06/2009

Data do Diário Oficial:

09/06/2009

Voltar

Mapa do Site

Voltar  Imprimir

Rua Bukao Viana, 90 - Caixa Postal. 733 - Centro CEP: 88.020-160 - Florianópolis / SC - (48) 3221-3600 - © Copyright 2008 TCE



Artigo 25

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

- I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
 - II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
 - III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- §1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
- §2º - Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



Artigo 13

Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos :

- I- estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II- pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III- assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; **(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).**
- IV- fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V- patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- VII- restauração de obras de arte e bens de valor histórico;
- VIII- **(Vetado); (Inciso incluído pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).**
- §1º - Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, os contratos para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados deverão, preferencialmente, ser celebrados mediante a realização de concurso, com estipulação prévia de prêmio ou remuneração.
- §2º - Aos serviços técnicos previstos neste artigo aplica-se, no que couber, o disposto no Artigo 111 desta Lei.
- §3º - A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.





Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

Rua Paraná, 168 - Fone 0xx 47 625.1122

89440-000

- IRINEÓPOLIS

- SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO N.º 010/2015.

"REFORMULA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis cidadã **WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15.10.2001,

RESOLVE:

Art 2º - Fica reformulada a Comissão Permanente de Licitação do Hospital Municipal Bom Jesus, a qual passa a ter a seguinte composição:

Presidente: Cleci Moreira;

Secretária: Silvana Rodrigues da Silva;

Membro: Cristiane Krüger.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/04/2015.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 008/2015 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis (SC), 27 de Abril de 2015.


WIANEY DE CASSIA O. G. TELES DOS SANTOS
Presidente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

DECRETO NR. 910/97.

DETERMINA LOCAL PARA AFIXAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão **DALMO EDSON SFAIR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

- Art. 1o.** - Fica determinado como local para afixação dos editais de licitação o corredor de acesso ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, s/nº Rua Paraná, nº 200, nesta cidade de Irineópolis (SC), que será a denominação de "MURAL PUBLICO - EDITAL DE LICITAÇÕES".
- Art. 2o.** - Fica ainda designado a servidora Gilsen Mercedes Ruppel, para promover a afixação e a atualização de todos os atos relativos aos Processos Licitatórios do Município.
- Art. 3o.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Janeiro de 1997.


DALMO EDSON SFAIR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado nesta Secretaria na mesma data.


OSCAR EUGENIO GROSSL
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI N.º 863/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1o. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-
vulgação oficial dos atos municipais o **MURAL PUBLICO MUNI-
CIPAL**, instalado na sala de entrada principal do prédio da
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Parana, nr.
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).


Paragrafo unico - Serão obrigatoriamente afixados no Mural
objeto do artigo 1o. da presente Lei todos os atos adminis-
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2o. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e
Finanças do Município, a afixação, manutenção, retirada e
guarda dos documentos afixados no Mural Publico Municipal.

Artigo 3o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.


DALMO EDSON SFAIR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-
cretaria, na mesma data.


OSCAR EUGENIO GROSSL
Secretario da Administração e Finanças





89440-000

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200 - Fones OXX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br
IRINEÓPOLIS SANTA CATARINA

LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 866/93
consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis,
estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº
863/97.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.



Gilson Preisler
Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.

Parágrafo único. O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.


Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS**

CNPJ: 83.145.375/0001-77
RUA PARANÁ, 168
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



Folha: 2/2

Irineópolis, 1 de Setembro de 2015.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PRESIDENTE HMBJ, WIANEY DE C. OLIVEIRA G. T. DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 8/2015, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Irineópolis, 1 de Setembro de 2015.


WIANEY DE C. OLIVEIRA G. T. DOS SANTOS
PRESIDENTE HMBJ

CNPJ: 83.145.375/0001-77
RUA PARANÁ, 168
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	8/2015
Número Processo / Ano:	8/2015
Data do Processo:	01/09/2015
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo:	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA A PACIENTES INTERNADOS PELO SUS - DRA. DANIELLI ALINE GIACOMINI.

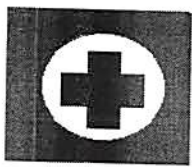
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Cont.pl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
1	03.01	2.028	3.1.90.00.00.00.00.00	3.1.90.34.01.00.00.00	35.509,38	30.000,00
					Total Previsto:	30.000,00
					Total Geral:	30.000,00

Irineópolis, Em 01/09/15

Assinatura do Responsável





Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital.irineopolis@hotmail.com

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2015.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis necessita contratar médicos e/ou empresa especializada em serviços médicos, para prestar serviços de **atendimento a pacientes internados pelo SUS**, conforme as ações descritas abaixo, sendo obrigações dos Credenciados:

1. Disponibilizar pessoal técnico especializado, para realização do objeto.
2. Quando das consultas/atendimentos for gerado internamento, o médico será o responsável também pelas visitas e demais atendimentos, bem como pelo fornecimento da alta do paciente.
3. O Clínico responsável deverá permanecer de sobreaviso durante todo o período sob sua reponsabilidade.

RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, *caput*. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um numero limitado delas(es), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/1999 e 1994/2009.

Conforme se observa do Edital de Credenciamento n.º 03/2015, especialmente através da ata de recebimento dos documentos daqueles interessados no credenciamento, datada de 24/06/2015, momentaneamente, se credenciou, a saber: DANIELLI ALINE GIACOMINI portadora de CPF: 050.411.999/06.

Todavia, é de bom alvitre ressaltar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o **item 1.4** do Edital de Credenciamento n.º 03/2015, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso.

Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado.

FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar, por preço certo e predefinido, todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.

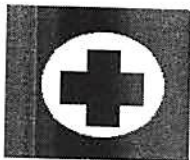
DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA: Conforme constou do edital de credenciamento n.º 03/2015, o pagamentos aos profissionais, será mediante produção decorrente dos internamentos realizados durante o mês, no montante dos valores líquidos que lhes forem devidos, pelos atendimentos realizados, a serem repassados até o 10º dia útil do mês subsequente, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/ RPA e documentos fiscais conforme o contrato.

A contratação dar-se-á pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: A dotação a ser utilizada para contabilização da respectiva despesa é:

Projeto Atividade 2028 – Manutenção do Hospital Bom Jesus –

- 3.1.90.00.00.00.00.00.01. 0166 (1) – Aplicações Diretas.



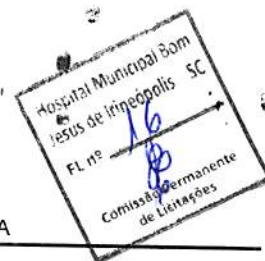
Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E - EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com

RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



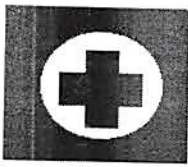
É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 01 de setembro de 2015.

PRESIDENTE
Cleci Moreira

SECRETÁRIO
Silvana Rodrigues da Silva

MEMBRO
Cristiane Kruger



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



PROCESSO LICITATÓRIO 08/2015 PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2015 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Hospital Municipal Bom Jesus, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que a Exma. Sra. Wianey de Cassia Oliveira Godoy Teles dos Santos, Presidente do Hospital, nos termos do artigo 25, caput da Lei n 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento nº 03/2015, e do Processo de Inexigibilidade de Licitação, nº 03/2015 DECLAROU a Inexigibilidade de licitação, para a contratação de **DANIELLI ALINE GIACOMINI**, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de credenciar pessoas físicas para prestação de serviços na área médica, para a realização de assistência e acompanhamento nas internações de pacientes do SUS, com valor de vencimento a ser pago até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, tudo conforme preestabelecido no Edital de Credenciamento acima mencionado.

O sistema de Credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital de credenciamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados nº 680/99 e 1094/09.

Ainda é valido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.4 do Edital de Credenciamento nº 03/2015, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

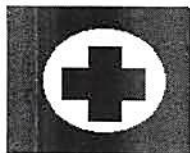
Nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis, 01 de setembro de 2015.

CLECI MOREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



|



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



PROCESSO LICITATÓRIO 08/2015 PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2015

DESPACHO DA PRESIDENTE

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAR ATENDIMENTOS A PACIENTES INTERNADOS PELO SUS.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epígrafe, para nos termos do artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93, declarar a Inexigibilidade de licitação para credenciamento de profissionais para prestar atendimento a pacientes internados pelo SUS, pois mediante este sistema, sendo a convocação aberta a todos os profissionais/ empresas interessadas na prestação dos serviços solicitados, que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, tudo conforme definido no edital de credenciamento nº 03/2015.

Diante do exposto, resta justificada a contratação de Danielli Aline Giacómini, que mostrou interesse no credenciamento, conforme edital acima mencionado.

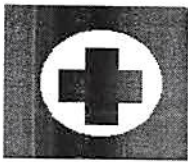
De qualquer sorte, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.2 do Edital e Credenciamento nº 03/2015, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de Inexigibilidade deverá ser instaurado.

Derradeiramente, conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o praticado pelo mercado.

Cumpra-se.

Irineópolis, 01 de setembro de 2015.


WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
Presidente HMBJ



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E - MAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com

RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



PROCESSO Nº 08/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2015

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS A PACIENTES INTERNADOS PELO SUS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Hospital Municipal Bom Jesus, com sede à Rua Paraná, nº 168, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 83.145.375/0001-77, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS**, brasileira, casada, no exercício do Cargo de Presidente do referido hospital, residente e domiciliada a Avenida 22 de julho, n.º 1638, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 811.060.769-15, de ora em diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado,, residente/sediada a rua....., inscrito no CPF/CNPJ sob nº, doravante designado(a) simplesmente "CONTRATADO(A)", têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 08/2015, modalidade Credenciamento, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE, realizando assistência e acompanhamento nas internações de pacientes internados pelo SUS no Hospital Municipal Bom Jesus.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato será credenciar pessoas físicas para prestação de Serviços na área médica, para a realização de assistência e acompanhamento nas internações de pacientes pelo SUS

Parágrafo Segundo: O clínico responsável deverá permanecer de sobreaviso durante todo o período sob sua responsabilidade.

Parágrafo Terceiro: As consultas / atendimentos que resultarem em internamento, o clínico, se responsabilizará pelas visitas e demais atendimentos até a alta do paciente.

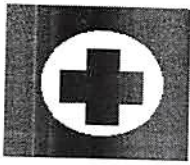
CLÁUSULA SEGUNDA: Ao(Á) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE.

Parágrafo Único: O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas consequências administrativas, civis e penais decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao CONTRATADO (A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 03/2015, onde o Hospital Municipal Bom Jesus pagará aos profissionais, mediante produção decorrente dos internamentos realizados durante o mês, no montante dos valores líquidos que lhe forem devidos, pelos atendimentos realizados.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), através de relatório, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados até o 10º. dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços executados.



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 – CEP 89440 000 – IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Parágrafo Segundo: A produção/descrição dos serviços realizados deverá ser encaminhada até o 3º. dia útil do mês subsequente a realização dos serviços prestados, acompanhada de Relação dos usuários, constando; data da realização do exame, nome do usuário completo e descrição dos exames realizados.

Parágrafo Terceiro: As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo (a) CONTRATADO (A), serão feitas por escrito.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA.

Parágrafo Primeiro: O(A) CONTRATADO(A) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada, bem como a qualquer outro servidor do CONTRATANTE no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA terá por objeto, notadamente, a qualidade da prestação dos serviços bem como o controle “a posteriori” da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao(à) CONTRATADO(A) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial realizados, assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: O(A) CONTRATADO(A) deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades e as condições de habilitação exigidas pelo Edital de Credenciamento n.º 03/2015, devendo apresentar ao CONTRATANTE, junto com a fatura mensal (e sempre que lhe for solicitado), o comprovante de recolhimento junto ao INSS e os demais documentos comprobatórios das regularidades descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato subordina-se ao plano de despesa/reembolso compatível com os recursos pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s), do contrato, bem como dos eventuais termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em lei, no órgão de publicações oficiais do Município, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

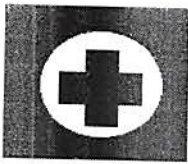
CLÁUSULA NONA: A inobservância, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) “multa dia” de caráter penal;
- c) rescisão com multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratual, conforme a gravidade

da infração.

Parágrafo Único: A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para si, terceiro ou meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 e 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do (a) CONTRATADO (A).



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



Parágrafo Único: Mediante simples aviso extra-judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato terá vigência por 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: Mediante acordo entre as partes, o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os recursos para atender as despesas do CONTRATANTE, resultantes deste Contrato/Convênio, correrão a conta de dotações orçamentárias constantes do presente orçamento e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza, conforme abaixo segue:

Orçamento vigente para o Exercício de 2015, do Hospital Municipal Bom Jesus.

- Projeto Atividade 2028 – Manutenção do Hospital Bom Jesus — 3.3.90.00.00.00.00.00 229 (1) – Aplicações Diretas;

Os recursos financeiros são provenientes de Recursos Vinculados.

Parágrafo Único: O presente contrato tem o valor estimado para o período de vigência de/...../.... a/...../....., com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Porto União, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (cinco) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

Irineópolis (SC),..... de de 2015.

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
Wiany de Cassia Oliveira Godoy Teles dos
Santos
Contratante

Contratado.

Testemunhas :



Irineópolis (SC), 01 de setembro de 2015.

PARECER JURÍDICO

Ref.: Processo Licitatório nº 08/2015; Processo de Inexigibilidade nº 03/2015 (Edital de Credenciamento nº 03/2015) – Hospital Municipal Bom Jesus.

Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços médicos na área médica, para realização de assistência e acompanhamento nas internações de pacientes do SUS, o qual pagará aos profissionais, mediante produção decorrente dos internamentos realizados durante o mês, no montante dos valores líquidos que lhes forem devidos, pelos atendimentos realizados.

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei nº 8.666/93, foi remetida a essa assessoria jurídica para análise e emissão de parecer, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2015, cuja justificativa foi assim instruída:

1. Caracterização da Situação e Descrição Objeto do Contrato;
2. Razão da Escolha;
3. Fundamento Legal;
4. Do Preço e sua Justificativa;
5. Dotações Orçamentárias;
6. Documentos Diversos.

Segundo consta do processo, a Administração do Hospital optou pelo sistema de credenciamento justamente porque não pretende contratar uma empresa, um profissional liberal ou um número limitado destes, mas todos os que tiverem interesse.

Por sua vez, nestas situações, é Cabível o Credenciamento porque todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos.

No caso, a contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

Relativamente ao preço a ser pago aos profissionais, será mediante produção decorrente dos internamentos realizados durante o mês, no montante dos valores líquidos que lhes forem devidos, pelos atendimentos realizados, compatível com o preço praticado pelo mercado do ramo.

Ainda, conforme se observa no Edital de Credenciamento nº 03/2015, especialmente através da ata de recebimento dos documentos daqueles interessados no credenciamento, se credenciou, a saber: DANIELLI ALINE GIACOMINI.

De qualquer sorte, é de bom alvitre ressaltar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.2 do Edital de Credenciamento nº 03/2015, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso.

Assim sendo, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado.

O caso “in” concreto trazido no presente processo, enquadra-se no **art. 25, caput¹**, da Lei n.º 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de inexigibilidade de licitação, quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos em que a Administração Pública pretende contratar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do Poder público definidas no Edital de Credenciamento.

Sobre o Tema, aponta a doutrina jurídica especializada:

Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação. Sob um certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, a inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de excludência entre os possíveis interessados².

Vale consignar que o Tribunal de Contas de Santa Catarina já se manifestou sobre a possibilidade de utilização do sistema de credenciamento quando a Administração Pública pretender contratar todos aqueles que satisfaçam as condições exigidas no edital:

Prejulgado n.º 1994

A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação de serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

(TCE/SC; Processo n.º COM-09/00138599, Parecer n.º COG-220/09; Decisão n.º 1887/2009; Origem: Câmara Municipal de Chapecó; Relator: Luiz Roberto Herbst; Julg. 03/06/2009; DOESC 09/06/2009).

Mais especificamente, a referida Corte de Contas também já firmou entendimento sobre a possibilidade de utilização do sistema de credenciamento para fins de execução de serviços médico-assistenciais e médico-hospitalares, nos moldes da presente casuística, observe-se:

Prejulgado n.º 0680

Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo. Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações.

(TCE/SC; Processo n.º CON-TC00733103/95; Parecer n.º 169/99; Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma; Relatora: Auditora Thereza Aparecida Costa Marques; Sessão: 31/05/1999).

¹ Art. 25. É inexigível a licitação **quando houver inviabilidade de competição**, em especial: (original sem grifos).

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11 ed. São Paulo: Malheiros, 2005. P. 40.



A small, handwritten signature in blue ink located in the bottom right corner of the page.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art.25, caput; art. 26; art. 38 e SS.; art. 55, entre outros, todos da Lei n.º 8.666/93.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opino pela possibilidade de adoção do sistema de credenciamento, mediante a publicação de edital o qual deverá conter todos os requisitos, cláusulas e condições preestabelecidas e uniformes, inclusive no que se refere à forma de remuneração, responsabilidade das partes, vigência e validade, casos de rescisão e penalidades, dentre outros.

Ainda, quando da formalização dos contratos com os profissionais e empresas efetivamente credenciadas (no caso **DANIELLI ALINE GIACOMINI**), deverão ser observadas as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como exigida toda a documentação referente à habilitação).

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.s.m.j.


Ana Maria Onevetch
Advogada



ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

Relação das Publicações do Processo



Sequência	Nome do Veículo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
-----------	-------------------------------	-----------------	--------------------

Processo / Ano: 8/2015 Licitação: 3/2015 - IL Data do Processo: 01/09/2015

1	DOM/SC	03/09/2015	Edital/Justificativa
2	DOE/SC	03/09/2015	Edital/Justificativa
3	JORNAL DIÁRIO DO PLANALTO	03/09/2015	Edital/Justificativa
4	A NOTÍCIA	03/09/2015	Edital/Justificativa

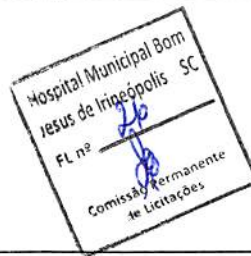
THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637

C

C

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

CNPJ: 83.145.375/0001-77
RUA PARANÁ, 168
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2015 - IL

Processo Administrativo: 8/2015
Processo de Licitação: 8/2015
Data do Processo: 01/09/2015

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1/2015

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA A PACIENTES INTERNADOS PELO SUS - DRA. DANIELLI ALINE GIACOMINI.

Irineópolis, 1 de Setembro de 2015.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Cleci Moreira', written over a horizontal dashed line.

CLECI MOREIRA
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

CNPJ: 83.145.375/0001-77
RUA PARANÁ, 168
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 3/2015 - IL

Processo Administrativo: 8/2015
Processo de Licitação: 8/2015
Data do Processo: 01/09/2015

Folha: 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:


CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA A PACIENTES INTERNADOS PELO SUS -
DRA. DANIELLI ALINE GIACOMINI.

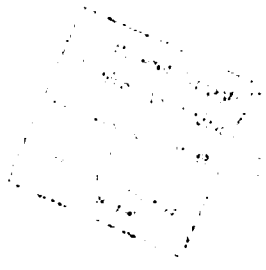
3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,000	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A PACIENTES INTERNADOS PELO SUS

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 09:00 horas do dia 01 / 09 / 15, até às 17:00 horas do dia 01 / 12 / 15.

Irineópolis, 1 de Setembro de 2015.


CLECI MOREIRA
Presidente da Comissão de Licitação



HOSPITAL BOM JESUS**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2015.**

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2015 –HMBJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2015.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Hospital Municipal Bom Jesus, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que a Exma. Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme consta no Processo de Credenciamento nº 03/2015, declarou a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de Danielli Aline Giacomini, conforme consta nos autos do processo acima citado, com o objetivo da contratação de profissionais para prestarem atendimento a pacientes internados pelo SUS, no Hospital Municipal Bom Jesus.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, e também, mediante sistema de credenciamento, de acordo com orientação do TCE/SC, conforme Prejulgados nº 680/99 e 1994/09.

Nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis, 01 de setembro de 2015.

CLECI MOREIRA

Presidente da Comissão de Licitações.



1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

Balneário Rincão

**ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 052/PMBR/2015**

O Município de Balneário Rincão torna público aos licitantes e interessados, que cancelou com fulcro no artigo 49 da Lei 8666/93, o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 052/PMBR/2015**, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente, para serviços de mão-de-obra de pavimentação, com colocação de meio fio e alinhamento das peças (Item 01); Mão de Obra para pavimentação com realinhamento e colocação de meio fio, reaproveitamento das peças e retilhada e colocação de novas quando se fizer necessário (Item 02) e Mão de Obra para pavimentação com revestimento a base do blocos de concreto (lajotas e paver) (Item 03), nas ruas Jaguaruna, Rua da Matriz, Maracajá, Rua João Pedro Galdino, Rua Luiz Maria Julia e Rua São Paulo do Município de Balneário Rincão SC., em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Ata de Cancelamento, anexo ao Processo Licitatório.

Balneário Rincão/SC., 02 de Setembro de 2015.

DECIO GOMES GOES

PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO

Cod. Mat.: 317527

Barra Velha

**PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Extrato de Contrato nº 068/2015

Contratada: SL ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Licitação: Proc. Administrativo 071/2015 - Pregão Presencial 055/2015

Objeto: Aquisição de 72 pares de tênis destinados aos alunos da FAMOB - Fanfara Onédia Maria de Barros do município de Barra Velha. Conforme especificações detalhadas do Anexo I – Termo de Referência

Valor do Contrato: R\$ 4.608,00 (quatro mil seiscentos e oito reais)

Data da assinatura: 28/08/2015

Data do vencimento: 31/12/2015

Barra Velha, 28 de agosto de 2015

ALTON OLAVO DE SOUSA –

Pela Empresa Contratada

CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO -

Prefeito

Cod. Mat.: 317426

Caçador

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33-2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015 TIPO: MENOR PREÇO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE INFANTIL PARA USO DOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: 21/09/2015 às 14h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES: 21/09/2015 às 14h10min. Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Site Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações, no horário de expediente em vigor. Não será fornecida informação por telefone, Caçador, 31 de agosto de 2015.

LUZIA MICHELINA DOS SANTOS
Secretaria de Saúde

Cod. Mat.: 317129

Canoinhas

**MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 159/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 98/2015 (PRESENCIAL)**
O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 17/09/2015, às 14h15min, licitação para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR, MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROSCAVADEIRA E DE M/KILOMETRO RODADO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE**. Recebimento de propostas até as 14h00min do dia 17/09/2015. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações. Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Cod. Mat.: 317436

**MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 157/2015
PREGÃO Nº. PMC 96/2015 (PRESENCIAL)
ALTERAÇÃO DE EDITAL**
O Município de Canoinhas-SC, CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede na Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC, torna público, que alterou o edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 18/09/2015, ficando estipulado os seguintes horários: às 09h00min (entrega) e 09h05min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link governo/licitações. Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Cod. Mat.: 317448

Garopaba

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2015**

Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob regime de empreitada por preço unitário, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, bem como demais legislações pertinentes, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de Deck de madeira tratada do Playground (parque infantil) da Praça Gov. Ivo Silveira, obra localizada no Centro do município de Garopaba, com o fornecimento de materiais e mão de obra. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 01 DOCUMENTAÇÃO e nº 02 PROPOSTA serão recebidos no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, até às 13h25min do dia 18/09/2015. A sessão se dará a partir das 13h30min do dia 18/09/2015, no endereço acima especificado. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Garopaba, no horário das 13h00min às 18h00min e no site da Prefeitura www.garopaba.sc.gov.br.
Garopaba - SC, 31 de agosto de 2015.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 317509

Guaramirim

**Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO**
Edital: Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia -101/2015
Tipo : Menor Preço - Global
Objeto : AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO ESPORTIVO DA ESCOLA

MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR URBANO TEIXEIRA DA FONSECA.

Entrega dos Envelopes: 21/09/2015 às 09:00h

Abertura dos Envelopes: 21/09/2015 às 09:15h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Prefeitura Municipal de Guaramirim, Rua 28 de Agosto, 2042, ou na Secretaria de Educação de Guaramirim, Rua 28 de Agosto, 1255, nos dias úteis de segunda à sexta feira, conforme o horário de funcionamento da Prefeitura e pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

GUARAMIRIM (SC), 01/09/2015.

LAURO FROHLICH

PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 317479

Imbuia

**MUNICÍPIO DE IMBUIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2015**

Tipo "Menor Preço GLOBAL" para eventual, contratação de empresa para realizar serviços de mão de obra para a reforma e montagem do motor da pá carregadeira Fiat Alliss FR 12M, motor OM 352 TURBO do Município de Imbuia. Conforme o Edital de Licitação nº 41/2015. LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 08:00h do dia 17/09/2015. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-2400/2419 no Dep. de Licitações. Em 03/09/2015. Antônio Oscar Laurindo - Pref. Municipal.

Cod. Mat.: 317425

Irineópolis

**HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2015**

O Hospital Municipal Bom Jesus, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que a Exma. Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme consta no Processo de Credenciamento nº 03/2015, declarou a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de Danielli Aline Giacomini, conforme consta nos autos do processo acima citado, com o objetivo da contratação de profissionais para prestarem atendimento a pacientes internados pelo SUS, no Hospital Municipal Bom Jesus. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, e também, mediante sistema de credenciamento, de acordo com orientação do TCE/SC, conforme Prejudiciais nº 680/99 e 1994/09. Nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis (SC), 01 de setembro de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 317316

Itaipópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Processo Licitatório Nº 29/2015. Pregão Eletrônico nº 29/2015. objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e descartáveis para uso consumo e distribuição nas Unidades Sanitárias e ESF's da Farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde. Data para recebimento das propostas até às 12:00horas do dia 17 de setembro de 2015. Exclusivamente por meio do sistema eletrônico no site www.bl.org.br. Data e hora para sessão dos lances: dia 18 de setembro de 2015 às 08:30horas. O Edital estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Itaipópolis www.itaipopolis.sc.gov.br. Maiores informações no Fundo Municipal de Saúde fone 047 3652 1787. Itaipópolis, 02/09/2015. Eliseu Alexandre Gabardo – Secretário Municipal da Saúde.

Cod. Mat.: 317431



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

23ª R



Danielli Aline Giacomini
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.189.182-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/DEZ/2002

NOME DANIELLI ALINE GIACOMINI

FILIAÇÃO NEI EVALDO GIACOMINI
 LUCIA MAIDL GIACOMINI

NATURALIDADE PORTO UNIAO SC DATA DE NASCIMENTO 03/JUL/1989

DOC ORIGEM C NASC 12706 LV A-12 FL 122
 CART KOERNER - PORTO UNIAO SC

CPF 050.411.999/06

PORTO UNIAO SC

ASSINATURA DO DIRETOR *Osmar S. de Amorim*
 Delegado de Polícia
 Matr. 114.686-8

LEI Nº 7.116 DE 1983

Hospital Municipal Bom
 Jesus de Irineópolis SC
 FL nº 30
 Comissão Permanente
 de Licitações

8

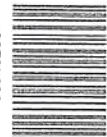
FIXO



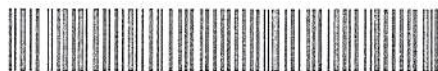
Oi S.A.
Av. Madre Benvenuta, 2080 - BAIRRO SANTA MONICA
CEP 88036-500 - Florianópolis - SC
CNPJ Matriz :76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0322-66 I.E: 25.042.764-8



CTC FLORIANOPOLIS SC TTO PL9
LUCIA MAIDL GIACOMINI
R PORTUGAL 00363
JD BELA VISTA BRO BELA VISTA
89400-000 PORTO UNIAO - SC



Referência
JULHO/2015



721351282004333000001920630170715

Telefone

(42) 3523 2553

Vencimento

27/07/2015

Total a pagar

R\$ 52,29

Resumo da sua fatura

	OI FIXO	R\$ 23,45
	OI FIXO	7,42
	PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL	
	PACOTE DE MINUTOS FIXO-MOVEL LOCAL	
	SERVICOS DIGITAIS	
	OUTROS PACOTES E SERVICOS MENSAIS	16,03
	EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS ...	R\$ 28,84
	LIGACOES FIXO-FIXO	0,00
	LIGACOES FIXO-MOVEL	1,81
	SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS E TERCEIROS	27,03

GANHE R\$10 DE DESCONTO NOS PRÓXIMOS 3 MESES.
CADASTRE SUA CONTA NO DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE.
Você não se preocupa mais com atrasos no recebimento e no pagamento da sua fatura.
E ainda continua recebendo, em casa, o detalhamento impresso da sua conta.
Faça o cadastro da sua fatura pela Minha Oi ou pelo telefone 103 14.

Para mais informações, acesse www.oi.com.br/oi/oi-pra-voce/minha-oi/debito-automatiko
Válida para todas as instituições financeiras - Para os bancos Bradesco, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Banrisul ou Itaú, a adesão pode ser diretamente com a Oi ou através do seu banco. Para os demais, entre em contato com o seu banco/instituição financeira e solicite o seu cadastro.



Oi S.A.
Av. Madre Benvenuta, 2080 - BAIRRO SANTA MONICA
CEP 88036-500 - Florianópolis - SC
CNPJ Matriz :76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0322-66 I.E: 25.042.764-8

LUCIA MAIDL GIACOMINI

Número do Telefone: 42 3523 2553
Número da Fatura: 1507.000657904
Sequencial: 800614125 201507 01161
Contrato Agrupador: 800.614.125-6 - 1ª Via

84660000000 0 52290020800 3 61412520150 7 70116100000 8

DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE

Caso sua fatura não tenha sido debitada, você poderá efetuar o pagamento em qualquer casa lotérica. Caso tenha dúvidas, fale conosco: 103 14

Data de Vencimento 27/07/2015
Valor a pagar: 52,29

Nº Identificador para Débito Automático: 800.614.125-6

ID: 409620 / PR: FTD15.D201507.G006.OFIC.S002_MODE-1-3F_LI_569.AFP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CREMESC

Certidão de Inscrição - 496 / 2015

Certificamos que a **Dra. DANIELLI ALINE GIACOMINI** encontra-se inscrita neste Conselho Regional de Medicina, sob o número **21922**, desde **20/07/2015**, estando habilitada a exercer a medicina neste estado.

FLORIANÓPOLIS, 20/07/2015.

ANTONIO SILVEIRA SBISSA
Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Incrição

050.411.999-06

Nome

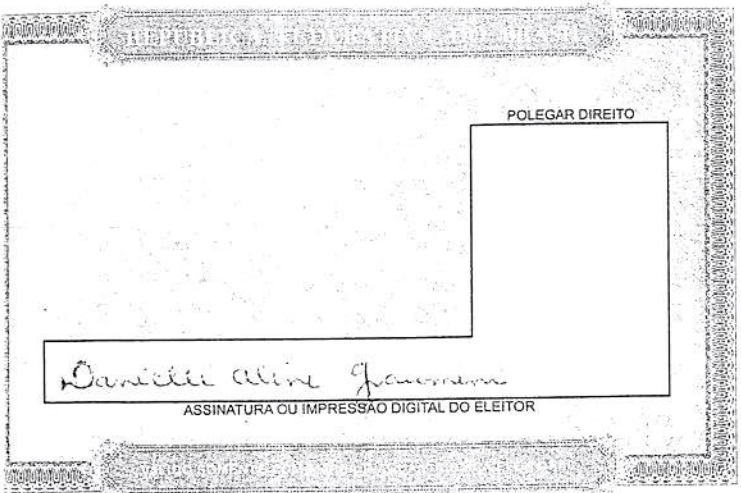
DANIELLI ALINE GIACOMINI

Nascimento

03/07/1989



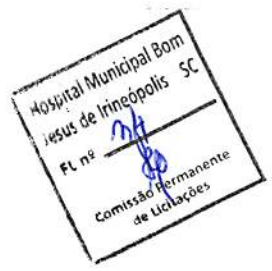
Hospital Municipal Bom
Jesus de Ineópolis SC
Fl. nº _____
Comissão Permanente
de Licitações



TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
DANIELLI ALINE GIACOMINI

DATA DE NASCIMENTO 03/07/1989	Nº INSCRIÇÃO 0486 7025 0914	D.V.	ZONA 012	SEÇÃO 0372
MUNICÍPIO / UF FLORIANÓPOLIS/SC			DATA DE EMISSÃO 02/05/2014	
JUIZ ELEITORAL				



COMPROVANTE DE VOTAÇÃO – ELEIÇÕES 2014
1º TURNO – 05/10/2014
DANIELLI ALINE GIACOMINI
Inscrição: 0486 7025 0914
NASC: 03/07/1989 ZONA: 0012 SEÇÃO: 0372

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO – ELEIÇÕES 2014
2º TURNO – 26/10/2014
DANIELLI ALINE GIACOMINI
Inscrição: 0486 7025 0914
NASC: 03/07/1989 ZONA: 0012 SEÇÃO: 0372

Hospital Municipal
leitos de Integridade SC
R. R. R.
Conselho Permanente
de Licitacoes



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

A Reitora da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Graduação em **Medicina** na data de *17 de julho de 2015*, confere o título de **Médica** a

Danielli Aline Giacomini

de nacionalidade *brasileira naturalizada*, natural *Porto Uniao*, carteira de identidade com registro geral número *5.189.182.4/SC*, nascida a *3 de julho de 1989*, outorgando-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Florianópolis, 17 de julho de 2015.


Prof. Dr. Fabricio de Souza Neves
Coordenador do curso

Danielli Aline Giacomini
Danielli Aline Giacomini
Titulada
09254010


Prof.ª Dr.ª Roselane-Neckel
Reitora

Estado de Santa Catarina
2º Tabelionato de Notas e Protesto de Porto Uniao
Francis Costa Benghi - Tabelião Interina
Rua - Sete de Setembro, 162, Sala. Centro, Porto Uniao - SC. 89400-000 - (42)
3622-2142 - catoricoocosta@waw.com.br

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente copia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,75 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DZ26494-W484) = R\$ 1,66 | Total = R\$ 4,30 | Recibo N.º: 100148

Selo Digital de Fiscalização DZ126494-W484
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Porto Uniao - 17 de agosto de 2015

Francis Costa Benghi
Francis Costa Benghi - Tabelião Interina



Matricula CAGR: 9254010

Universidade Federal de Santa Catarina, reconhecida:
Portaria nº 134/2013/MEC.

Curso reconhecido pelo Dec. Federal nº 77552 de
05.05.76, publicado no D.O.U de 06.05.76 e
Renovado/Port.nº728/SESU/D.O.U de 24.10.2008.

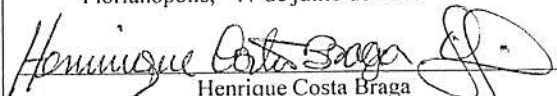
Universidade Federal de Santa Catarina
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

DIPLOMA REGISTRADO nos termos da Lei nº 9394/96,
Artigo 48 e Parágrafo 1º, de 20 de dezembro de 1996.

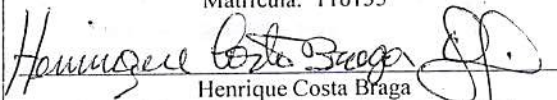
Informações do Registro

Processo administrativo nº: 23080.028295/2015-26
Registro nº: 268 Livro: CCS/0009 Folhas
nº: 90

Florianópolis, 17 de julho de 2015

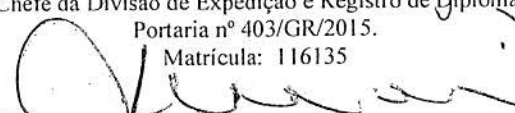

Henrique Costa Braga

Divisão de Expedição e Registro de Diplomas
Matricula: 116135


Henrique Costa Braga

Chefe da Divisão de Expedição e Registro de Diplomas.
Portaria nº 403/GR/2015.
Matricula: 116135

Visto:


Luiz Carlos Podestá
Diretor do Departamento de Administração Escolar.
Portaria nº 461/GR/2008.
Matricula: 43693

Superintendência de Governança Eletrônica e Tecnologia da Informação e Comunicação

Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina
O(A) requerente foi inscrito(a) sob o nº 21922, às páginas 113 do livro nº 02.
Florianópolis – SC, 20/07/2015.



ANTONIO SILVEIRA SBISSA
Presidente

Assinado digitalmente pelo Presidente do CREMESC, Dr. ANTONIO SILVEIRA SBISSA, em 20/07/2015.



Estado de Santa Catarina

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Porto União

Francis Costa Benghi - Tabelião Interina

Rua - Sete de Setembro, 162, Sala, Centro, Porto União - SC, 89400-000 - (42)
3522-2142 - cartoriocosta@waw.com.br

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi
e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,75 | 1 Selo de Fiscalização Pago
(DZ126495-VTG6) = R\$ 1,55 | Total = R\$ 4,30 | Recibo N: 100148

Selo Digital de Fiscalização DZ126495-VTG6

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Porto União - 17 de agosto de 2015


Francis Costa Benghi - Tabelião Interina

077252



**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**
Instituto Nacional do Seguro Social

NIT: 2677739313-5
Nome: DANIELLI ALINE GIACOMINI
CPF: 05041199906
Data de Nascimento: 03/07/1989
Data de Cadastramento: 12/08/2015

Maiores informações acesse:
www.previdencia.gov.br

A small, handwritten mark or signature in blue ink, located in the lower right quadrant of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DANIELLI ALINE GIACOMINI**
CPF: 050.411.999-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:07:02 do dia 13/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2016.

Código de controle da certidão: **5ADA.AC7B.4D8F.DAC7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DANIELLI ALINE GIACOMINI**
CNPJ/CPF: **050.411.999-06**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	150140078054720
Data de emissão:	12/08/2015 22:40:20
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	11/10/2015

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC


CERTIDÃO Nº 930/2015

Certifico, a pedido da parte interessada e para os devidos fins e efeitos legais, que a **Dra. DANIELLI ALINE GIACOMINI**, brasileira, filha de NEI EVALDO GIACOMINI e de LUCIA MAIDL GIACOMINI, nascida em 03/07/1989, natural de Porto União - SC, graduada pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA em 17/07/2015, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina sob nº 21922, está em dia com suas obrigações anuitárias e, desde sua inscrição em 20/7/2015, não respondeu a qualquer procedimento ou processo disciplinar. E por ser verdade, firmo a presente. Nada mais.

A presente Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.

Florianópolis, 13 de agosto de 2015.


DR. ARMANDO JOSÉ D'ACAMPORA
Vice-Presidente

SEDE:
RODOVIA SC-401, KM 4 – FAIXO SACO GRANDE
FONE: (49) 3952-6000
88040-410 88032-006 – FLORIANÓPOLIS-SC
SITE: WWW.CRMESC.ORG.BR
E-MAIL: PROTOCOLO@CRMESC.ORG.BR

DEL. ARAQUAÍ: (49) 3624-6076
DEL. BLUMENAU: (47) 3328-4564
DEL. CONCÓRDIA: (49) 3422-0814
DEL. CUNHATI: (49) 3323-0522
DEL. CUNHATI: (49) 3433-7223
DEL. CURITIBA: (49) 3241-6042

DEL. ITAÍ: (47) 3349-7774
DEL. JOACABA: (49) 3621-1811
DEL. JOINVILLE: (47) 3433-9452
DEL. LAGES: (49) 3222-6519
DEL. MAFRA: (47) 3643-6140
DEL. P. UNIAO: (42) 3522-0036

DEL. RIO DO SUL: (47) 3622-6399
DEL. S. M. O.: (49) 3621-3484
DEL. TUBARÃO: (49) 3632-7878
DEL. XANXERÊ: (49) 3433-0873
JACERTIDÃO 2015030.rtf



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200 - Fone 0xx 47 3625.1111 - Fax 3625.1144 - e-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

89440-000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 476

NOME / RAZÃO SOCIAL

DANIELLI ALINE GIACOMINI - CPF 050.411.999-06

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 30/09/2015

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S)

A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA O DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS QUE VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA CERTIDÃO.

Válida por 90 (noventa) dias.

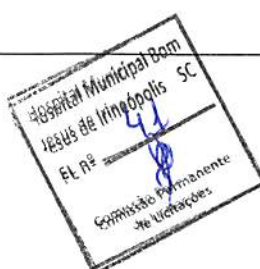
INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
1136 Atividades de atendimento e	Rua Portugal	363		
4516	Rua Portugal	363		

Irineópolis(SC), 30 de Setembro de 2015.


BERNADETE SCHUSTER LONGO
Secretária da Fazenda

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

CNPJ: 83.145.375/0001-77
RUA PARANÁ, 168
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 3/2015 - IL

Processo Administrativo: 8/2015
Processo de Licitação: 8/2015
Data do Processo: 01/09/2015

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Hmbj, WIANEY DE C. OLIVEIRA G. T. DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 8/2015
- b) Licitação Nr.: 3/2015-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 15/09/2015
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA A PACIENTES INTERNADOS PELO SUS - DRA. DANIELLI ALINE GIACOMINI.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item


DANIELLI ALINE GIACOMINI (6680)

1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A PACIENTES INTERNADOS PELO SUS	UN	12,00	0,0000	2.500,00	30.000,00
---	----	-------	--------	----------	-----------

Total do Fornecedor: 30.000,00

Total Geral: 30.000,00

Irineópolis, 15 de Setembro de 2015.


WIANEY DE C. OLIVEIRA G. T. DOS SANTOS
PRESIDENTE HMBJ

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

CNPJ: 83.145.375/0001-77
RUA PARANÁ, 168
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 3/2015 - IL

Processo Administrativo: 8/2015
Processo de Licitação: 8/2015
Data do Processo: 01/09/2015

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Hmbj, WIANEY DE C. OLIVEIRA G. T. DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:


01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 8/2015
- b) Licitação Nr.: 3/2015-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 15/09/2015
- e) Data da Adjudicação: 05/10/2015 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA A PACIENTES INTERNADOS PELO SUS - DRA. DANIELLI ALINE GIACOMINI.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Unid.</u>	<u>Qtdade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
DANIELLI ALINE GIACOMINI (6680)					
1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A PACIENTES INTERNADOS PELO SUS	UN	12,00	0,0000	2.500,00	30.000,00
				Total do Fornecedor:	30.000,00
				Total Geral:	30.000,00

Irineópolis, 5 de Outubro de 2015.



WIANEY DE C. OLIVEIRA G. T. DOS SANTOS
PRESIDENTE HMBJ

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

CNPJ: 83.145.375/0001-77

RUA PARANÁ, 168

C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 3/2015 - IL

Processo Administrativo: 8/2015

Processo de Licitação: 8/2015

Data do Processo: 01/09/2015


Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.028.3.1.90.00.00.00.00 (3) Saldo: 35.509,38

Irineópolis, 5 de Outubro de 2015.



WIANEY DE C. OLIVEIRA G. T. DOS SANTOS
PRESIDENTE HMBJ



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com



RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

**HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2015.**

Expirado o prazo recursal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe e a adjudicação de: Danielli Aline Giacomini

Irineópolis, 15 de setembro de 2015.

WIANEY DE CASSIA OLIVERA GODOY TELES DOS SANTOS
Presidente HMBJ

HOSPITAL BOM JESUS**PROCESSO LICITATÓRIO Nº09/2015**

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2015



O hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 13 de outubro de 2015 às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço por Item de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Gás de Cozinha, com entrega parcelada, para uso no Hospital Municipal Bom Jesus. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hrs, sito a Rua Paraná, 168, Centro - -Irineópolis – SC, fone (47) 3625 1122 e no site www.irineopolis.sc.gov.br

WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS

Presidente HMBJ

Irineópolis, 15 de setembro de 2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 08/2015.

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2015

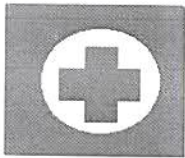
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2015.

Expirado o prazo recursal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe e a adjudicação de: Danielli Aline Giacomini

Irineópolis, 15 de setembro de 2015.

WIANEY DE CASSIA OLIVERA GODOY TELES DOS SANTOS

Presidente HMBJ



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com



RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS ESTADO DE SANTA CATARINA CONTRATO Nº 09/2015.

Contratante: Hospital Municipal Bom Jesus.

Contratado: Danielli Aline Giacomini.

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços na área médica, para a realização de assistência e acompanhamento nas internações de pacientes do SUS.

Vigência: 29/09/2015 a 29/09/2016.

Base Legal – Processo Licitatório nº 08/2015 – Inexigibilidade de Licitação nº 03/2015.

Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso XXIII.

WIANEY DE CASSIA OLIVERA GODOY TELES DOS SANTOS
Presidente HMBJ

Art. 3º - Fica criada e suplementada parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos no montante de R\$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais).

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS		
04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.039 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária		
3.1.90.00.00.00.00.01.0218.0000	Aplicações Diretas	R\$ 8.600,00
T O T A L R\$ 8.600,00		

Art. 4º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica anulada a dotação a seguir especificada:

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS		
04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.039 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária		
3.1.90.00.00.00.00.01.0218.0000	Aplicações Diretas	R\$ 8.600,00
T O T A L R\$ 8.600,00		

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 30 de setembro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 330/2015

PORTARIA N º. 330/2015.

“DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo VI, quadro III – Quadro de Gratificação de Funções Específicas, da Lei Complementar n º 057/2012, de 27/03/2012, com redação dada pela Lei Complementar n º 075/2013, de 20/11/2013,

RESOLVE:

Art 1st - DESIGNAR REICHARDT WAGNER ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal, para exercer a Função Específica de Operador de Retroescavadeira percebendo gratificação mensal de acordo com os percentuais previstos em Lei.

Parágrafo único. A gratificação ora concedida será paga em estrita observância aos critérios e disposições contidas na Lei Complementar n º 075/2013, de 20/11/2013.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2015.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 30 de Setembro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

HOSPITAL BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2015.

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 07/2015.

Contratante: Hospital Municipal Bom Jesus.

Contratado: Danielli Aline Giacomini.

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços na área médica, para a realização de assistência e acompanhamento nas internações de pacientes do SUS.

Vigência: 29/09/2015 a 29/09/2016.

Base Legal – Processo Licitatório nº 08/2015 – Inexigibilidade de Licitação nº 03/2015.

Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso XXIII.

WIANEY DE CASSIA OLIVERA GODOY TELES DOS SANTOS
Presidente HMBJ



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – MAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital.irineopolis@hotmail.com



RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

PROCESSO Nº 08/2015.

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2015.

CONTRATO Nº 09/2015.

MINUTA DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS A PACIENTES INTERNADOS PELO SUS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Hospital Municipal Bom Jesus, com sede à Rua Paraná, nº 168, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 83.145.375/0001-77, neste ato representada pela Sra. **Wianey de Cassia Oliveira Godoy Teles dos Santos**, casada, no exercício do Cargo de Presidente, residente e domiciliada à Avenida 22 de Julho, nº 1080, no centro do município de Irineópolis - SC, inscrita no CPF sob o nº 811.060.769-15, RG 5.104.357-0, de ora em diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **Danielli Aline Giacomini**, médica, residente a Rua Portugal, nº 363, Bairro Bela Vista, Porto União, Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF sob nº 050.411.999-06, RG nº 5.189.182-4 SSP/SC, CRM/SC nº 21922, doravante designado(a) simplesmente "CONTRATADO(A)", têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº 08/2015 modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2015, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE, realizando assistência e acompanhamento nas internações de pacientes do SUS a serem realizados no Hospital Municipal Bom Jesus.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato será credenciar pessoas físicas para prestação de Serviços na área médica, para a realização de assistência e acompanhamento nas internações de pacientes do SUS.

Parágrafo Segundo: o clínico responsável, deverá permanecer de sobreaviso durante todo o período sob sua responsabilidade.

Parágrafo Terceiro: as consultas/atendimentos que resultarem em internamento, o clínico, se responsabilizará pelas visitas e demais atendimentos até a alta do paciente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ao(Á) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE.

Parágrafo Único: O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas conseqüências administrativas, civis e penais decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 03/2015, onde o Hospital Municipal Bom Jesus pagará aos profissionais, mediante produção decorrente dos internamentos realizados durante o mês, no montante dos valores líquidos que lhes forem devidos, pelos atendimentos realizados.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), através de relatório, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

Inexigibilidade de Licitação nº 03/2015 – Contrato nº 07/2015 – Danielli Aline Giacomini. 1



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com



RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados até o 10º. dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços executados.

Parágrafo Segundo: A produção/descrição dos serviços realizados deverá ser encaminhada até o 3º. dia útil do mês subsequente a realização dos serviços prestados, acompanhada de Relação dos usuários, constando; data da realização da consulta/atendimento, nome do usuário completo com data de nascimento e endereço, procedimento, descrição do procedimento, materiais utilizados.

Parágrafo Terceiro: As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA.

Parágrafo Primeiro: O(A) CONTRATADO(A) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada, bem como a qualquer outro servidor do CONTRATANTE no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA terá por objeto, notadamente, a qualidade da prestação dos serviços bem como o controle “*a posteriori*” da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao (à) CONTRATADO (A) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial realizados, assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais em co-responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: O(A) CONTRATADO(A) deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades e as condições de habilitação exigidas pelo Edital de Credenciamento n.º 03/2015, devendo apresentar ao CONTRATANTE, junto com a fatura mensal (e sempre que lhe for solicitado), o comprovante de recolhimento junto ao INSS e os demais documentos comprobatórios das regularidades descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato subordina-se ao plano de despesa/reembolso compatível com os recursos pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s), do contrato, bem como dos eventuais termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em lei, no órgão de publicações oficiais do Município, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: A inobservância, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

a) advertência;

b) “multa dia” de caráter penal;

c) rescisão com multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratual, conforme a gravidade

da infração.

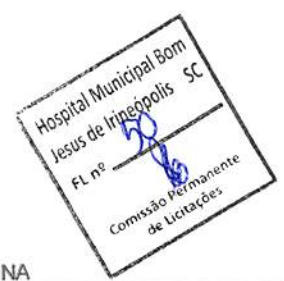


Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com



RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Parágrafo Único: A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para si, terceiro ou meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Único: Mediante simples aviso extra-judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato terá vigência por 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: Mediante acordo entre as partes, o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os recursos para atender as despesas do CONTRATANTE, resultantes deste Contrato/Convênio, correrão a conta de dotações orçamentárias constantes do presente orçamento e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza, conforme abaixo segue:

- Projeto Atividade 2028 – Manutenção do Hospital Bom Jesus —
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0166 (1) – Aplicações Diretas

Parágrafo Único: O presente contrato tem o valor estimado para o período de vigência de 12 (doze) meses, com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Porto União, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

Irineópolis (SC), 29 de setembro de 2015.

Inexigibilidade de Licitação nº 03/2015 – Contrato nº 07/2015 – Danielli Aline Giacomini. 3



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com



RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 – CEP 89440 000 – IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
Wianey de Cassia O. G. Teles dos Santos.
Contratante

Danielli Aline Giacomini
Contratado

Testemunhas:

Silvana Rodrigues da Silva
CPF: 063.466.0799-95

Cristiane Kruger
CPF: 029.055.529-99